

Edital 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DE DIRIGENTES
DA ASSOCIAÇÃO DE PARAPRESIAS ESPÁSTICAS CORRELATAS DO BRASIL - ASPEC Brasil TRIÊNIO 2022-2024

A Associação ASPEC Brasil, por meio de seu Presidente, considerando os termos da portaria 01/2022 da ASPEC Brasil e os artigos 27, 30 e 39 de seu Estatuto Social e com base no Art. 33, §1º, I e X c/c XXIV do mesmo Estatuto e ainda os artigos 23 e 24 do Regimento Interno, torna público o presente edital de convocação de assembleia geral para eleições de seus dirigentes, conforme os termos e condições seguintes:

DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia objeto está sendo convocada pelo presidente da ASPEC Brasil, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social em seu Art. 23, I e funcionará conforme o previsto no Art. 19, VII, às 15h30min, deliberando por maioria absoluta e, em segunda chamada, às 16:00 horas, deliberando por maioria simples, **no dia 20 de fevereiro de 2022**, à Rua Monte Alegre, nº 1159 apto 18, Perdizes, São, SP e por videoconferência.
2. A referida Assembleia funcionará na forma híbrida (mista) quanto a sua interatividade e presença, ou seja, funcionará de forma presencial e a distância, por meio de vídeo conferencia, pelo aplicativo e plataforma digital ZOOM, que os associados poderão acessar pelo link de participação: <https://zoom.us/j/3337772019> e onde a referida assembleia ficará gravada, sob a forma de vídeo.
3. A lista dos presentes constará no próprio corpo da ata a ser lavrada, valendo como atestado de presença e participação a manifestação e anuência do participante quanto à gravação e forma de interação no referido evento, a qual será feita no início da Assembleia, mediante a identificação do participante, que deverá informar seu nome completo e RG/CI ou CPF, seguido da autorização dele para que tais informações constem na respectiva ata.
4. Eventuais problemas técnicos que impliquem a perda do áudio e/ou vídeo deverão ser registrados na ata da reunião, constando o exato momento de sua ocorrência.
5. O link para ingresso no evento será fechado 15 minutos após o início da segunda chamada, ou seja, não será admitido o acesso a Assembleia após as 16:00 horas e 15 minutos.
6. Os trabalhos da Assembleia, objetos desta convocação, deverão ser conduzidos pelo presidente da Comissão eleitoral da ASPEC Brasil.

DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

7. Só terão direito a voto na Assembleia objeto os associados devidamente inscritos e em situação regular junto ao quadro social e que estiverem filiados a no mínimo 1 ano, conforme dispõe o Art 25, §1º do Estatuto social.

DOS CARGOS

8. Os cargos a serem votados na ordem do dia desta convocação são:
 - a. DIRETORIA
 - i. Presidente
Vice-presidente
 - ii. Secretário(a) geral
 - iii. Diretor(a) do Núcleo Médico-Científico
 - iv. Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado
 - v. Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação
 - b. CONSELHOS
 - i. Membros não vitalícios do conselho deliberativo – 3 componentes
 - ii. Suplentes do conselho deliberativo – 2 suplentes
 - iii. Presidente e membros do conselho fiscal – 3 integrantes
 - iv. Suplentes do conselho fiscal – 2 suplentes
9. O candidato ao pleito a que disciplina o presente edital declara ter conhecimento de que o cargo a que concorre é não remunerado, sendo o respectivo trabalho voluntariado, para todos os fins de direito e deveres que se fizerem necessários.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

10. Os requisitos para concorrer aos cargos supra informados, constam no Art. 18 do Estatuto Social e encontram-se detalhados no ANEXO II do presente edital.
11. O cronograma com as datas e prazos de execução do processo eleitoral, bem como a duração do mandato da chapa eleita, constam no ANEXO I deste edital.
12. O modelo da ficha de inscrição, o qual deverá ser preenchido e assinado, consta do ANEXO III deste edital.
 - a. O modelo constante do ANEXO III também estará disponível em formato word no link <https://www.aspecbrasil.org.br/eleicoes>, durante o período de inscrições.
 - b. Não serão aceitas inscrições em desconformidade com o modelo apresentado no ANEXO III.
 - c. Não serão aceitas inscrições individuais para o pleito em comento e as composições deverão ser apresentadas sob a forma de chapas, conforme o modelo disponibilizado.
 - d. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail eleicoesaspecbr@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).
 - e. Na inscrição, cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais, dentre os associados da ASPEC Brasil, que não integrem nenhuma das chapas, os quais poderão acompanhar a votação e apuração.
 - f. Não serão aceitas inscrições de chapas fora do prazo de inscrição (ANEXO I), incompletas quanto ao número de componentes, em desconformidade com o Estatuto Social da ASPEC Brasil ou com as regras deste edital.
 - g. A inexistência da indicação de suplentes e/ou fiscais no pedido de inscrição da chapa não constitui incompletude da mesma.
 - h. A Comissão Eleitoral e ASPEC Brasil não serão responsáveis por eventuais problemas técnicos que impeçam a inscrição de qualquer chapa em tempo hábil.
 - i. Somente será considerada inscrita a chapa que obtiver como resposta de seu pedido de inscrição, a certidão do deferimento do registro de candidatura.
 - j. Não havendo inscrição de nenhuma chapa, considerar-se-á vacante a atual gestão e a comissão eleitoral deverá reiniciar o processo eleitoral e designar nova assembleia para eleição dos dirigentes.
13. Ao requerimento de inscrição deverá ser anexado o plano de gestão da chapa.
 - a. A proposta de plano de gestão anexada deverá obedecer ao seguinte padrão técnico:
 - i. Tipo do arquivo: PDF
 - ii. Formato da página: A4
 - iii. Tamanho da fonte do texto: 12 ou superior
 - iv. Número de páginas: 1, no máximo
 - b. Não serão aceitas propostas de plano de gestão em desconformidade com o padrão supra estabelecido. E, se assim for apresentada (fora do padrão), constitui uma irregularidade no pedido de inscrição, que se não for sanada acarretará o indeferimento do registro daconforme dispõe o item 15, alínea a) deste edital.
 - c. A ASPEC Brasil e a comissão eleitoral não ficarão responsáveis por qualquer divulgação de propostas apresentadas, cabendo tal prática a chapa participante, podendo lançar mão de qualquer meio lícito para tal, durante o período de campanha eleitoral descrito no ANEXO I.
14. O descumprimento de qualquer norma obrigatória deste edital implicará indeferimento do registro da chapa ao pleito objeto.
15. A divulgação da composição de cada chapa e sua denominação será realizada pela Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico da Associação ASPEC Brasil (<https://aspecbrasil.org.br>), em até dois dias úteis após o respectivo deferimento do pedido de inscrição..
16. Sendo constatada irregularidade(s) na inscrição de determinada chapa, a ocorrência será comunicada pela Comissão Eleitoral ao subscritor do pedido de inscrição, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularização ou a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral.
 - a. Não sendo sanada a irregularidade constatada ou não sendo apresentado recurso, no prazo estabelecido, o pedido de inscrição será indeferido.
 - b. O prazo supra mencionado começa a fluir da ciência inequívoca da comunicação realizada pela comissão eleitoral, a qual poderá ser via e-mail, ligação telefônica ou mensagem eletrônica.

DAS VEDAÇÕES

17. Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral, que venha a denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.
18. Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.
19. Sendo constatada a ocorrência de prática vedada, conforme dispõe os itens 16 e 15 supra, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, terá seu registro cassado e será excluída do pleito eleitoral.

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

20. A votação ocorrerá no horário da assembleia objeto, ficando todo o processo sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
- Havendo mais de uma chapa inscrita, as eleições serão realizadas de forma eletrônica e por escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação, cujo link será disponibilizado aos participantes da assembleia que estejam aptos a votar, conforme dispõe o item 6 deste edital.
 - O eleitor só poderá votar uma vez e em uma única chapa, sob pena de nulidade do voto.
 - A aferição da condição de votante ficará a cargo da comissão eleitoral, a qual terá pleno acesso aos dados constantes do quadro de associado para tal fim, enquanto durar a Assembleia.
 - Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição se dará por aclamação dos presentes na Assembleia.
21. A apuração será realizada imediatamente após a votação do último eleitor e será feita pelo sistema eletrônico que procedeu a votação, ficando o resultado a cargo da comissão eleitoral que fará a divulgação desse resultado na Assembleia.
22. Em caso de empate entre as chapas, considerar-se-á as condições do candidato ao cargo de presidente para a classificação final. Desta forma, aplicar-se-ão os critérios a seguir, na respectiva ordem de prioridade:
- O candidato que tiver maior tempo de filiação;
 - O candidato que tiver sido diretor de núcleo;
 - O candidato com Paraparesia Espástica Hereditária e diagnóstico fechado;
 - O candidato que for mais idoso.
23. Proclamado o resultado, o presidente da Comissão eleitoral dará posse aos eleitos para o mandato respectivo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

24. Todo o processo das eleições de que trata este edital ficará a cargo da comissão eleitoral, a qual deliberará, de forma autônoma e independente, sobre eventuais casos omissos e requerimentos a ela formulados, conforme dispõe a Portaria 01/2022 de 29 de janeiro de 2022 da ASPEC Brasil.
25. A comissão eleitoral da ASPEC Brasil, é composta pelos seguintes membros:
- Álvaro Maciel Gil (presidente da comissão)
 - Gabriela Matos (secretária)
 - Aline Paula Martins (vogal)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Todos os candidatos ao pleito deverão observar as diretrizes deste Edital, do Estatuto e do Regimento Interno.
27. O Estatuto Social da ASPEC Brasil e seu Regimento Interno encontra-se disponível no link <https://www.aspecbrasil.org.br/quem-somos/estatuto-portarias-e-resolucoes>. E a portaria 01/2022 constitui anexo deste edital.

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.



Jailson Moutinho da Silva Garcia
Presidente da ASPEC Brasil

ANEXO I
CRONOGRAMA

| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | PRAZO |
|---------------|---|--------------------|
| 1. | Inscrições de chapas | 01/02 a 11/02/2022 |
| 2. | impugnações | 11 a 12/02/2022 |
| 3. | Resposta às impugnações | 13/02/2022 |
| 4. | Divulgação das chapas aptas a concorrer | 14/02/2022'' |
| 5. | Campanha eleitoral | 15 a 19/02/2022 |
| 6. | Assembleia das eleições | 20/02/2022 |
| 7. | Posse | 20/02/2022 |
| 8. | Início do exercício da gestão eleita | 01/03/2022 |
| 9. | Término do mandato da gestão eleita | 31/12/2024 |

ANEXO II
REQUISITOS

| REQUISITO | CARGO | TIPO DE ASSOCIADO | TEMPO DE FILIAÇÃO |
|------------------|--|---------------------------|--------------------------|
| 1. | Presidente | Efetivo/fundador | 3 anos |
| 2. | Vice-presidente | Efetivo/fundador | 3 anos |
| 3. | Diretor(a) de Núcleo | Efetivo/fundador/Apoiador | 2 anos' |
| 4. | Conselheiro(a) fiscal/deliberativo | Efetivo/fundador/Apoiador | 1 ano |
| 5. | Suplente no conselho fiscal/deliberativo | Efetivo/fundador/Apoiador | 1 ano |
| 6. | Secretário(a) geral | Efetivo/fundador/Apoiador | 180 dias |



ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASPEC BRASIL - TRIÊNIO 2022/2024

Denominação da Chapa:

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão eleitoral das eleições 2022 da ASPEC Brasil

NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE NA CHAPA, requer a inscrição da chapa NOME DA CHAPA, consoante as regras e ditames do edital 01/2022 da ASPEC Brasil, visando ao pleito eleitoral de 2022, conforme a descrição dos nomes abaixo elencados.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data por extenso.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO A PRESIDENTE

| ORD | CARGO/FUNÇÃO | NOME E SOBRENOME DO ASSOCIADO |
|----------|--|-------------------------------|
| 1. | Presidente | |
| 2. | Vice-presidente | |
| 3. | Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da informação - NTI | |
| 4. | Diretor(a) do Núcleo Médico Científico - NMC | |
| 5. | Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado - NAA | |
| 6. | Presidente do Conselho Fiscal | |
| 7. | 2º Membro do conselho Fiscal | |
| 8. | 3º Membro do Conselho Fiscal | |
| 9. | Primeiro suplente no Conselho Fiscal | |
| 10. | Segundo suplente no Conselho Fiscal | |
| 11. | Membro do Conselho Deliberativo | |
| 12. | Membro do Conselho Deliberativo | |
| 13. | Membro do Conselho Deliberativo | |
| 14. | Primeiro suplente no Conselho Deliberativo | |
| 15. | Segundo suplente no Conselho Deliberativo | |
| FISCAIS* | | |
| 16. | fiscal de chapa | |
| 17. | Fiscal de chapa | |

*A indicação de fiscais é opcional

Portaria nº 01/2022, de 17 de janeiro de 2022

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PARAPRESIAS ESPÁSTICAS CORRELATAS DO BRASIL - ASPEC Brasil, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 54, III da lei 10.406/2002 e no Art. 33, §1º, I e X c/c XXIV e Art. 19, III, c) c/c parágrafo único do Estatuto social da ASPEC Brasil, com suas respectivas alterações, aprovadas e consolidadas na assembleia geral extraordinária de 16 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a pandemia do Sars-CoV-2 (corona vírus) e a epidemia de H3N2 que atingem o Brasil e com relevância a cidade de São Paulo, SP, onde seriam realizadas as eleições da próxima gestão da ASPEC Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do inciso III do Art. 19 do Estatuto Social, *in verbis*: "A eleição do presidente e demais dirigentes não poderá ser feita em assembleia realizada unicamente a distancia ou sob a forma mista, **salvo em situações de epidemia ou pandemia que ofereça qualquer fração de risco à saúde dos associados**". (grifei)

RESOLVE:

1. Determinar que tais eleições sejam feitas de forma virtual/online ou em assembleia híbrida, conforme o Art. 19, I c/c VII do estatuto social da Associação.
2. Nomear os associados Álvaro Maciel Gil (presidente da comissão), Gabriela Matos da Silva (secretária) e Aline Paula Martins de Lima Matos (vogal) para comporem a comissão eleitoral, que ficará responsável por todo o pleito em comento e que deverá expedir o respectivo edital de convocação das eleições, no qual deverá constar os prazos para as inscrições e impugnações e a data da respectiva assembleia.
3. A comissão eleitoral, ora nomeada, não ficará subordinada ao presidente da Associação, sendo autônoma e independente quanto aos seus trabalhos e ações pertinentes.
4. Revogam-se as disposições em contrário.
5. Publique-se no site da ASPEC Brasil.



Jailson Mouzinho S. Garcia
diretor-presidente